



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Quinta-feira • 29 de Abril de 2021 • Ano IV • Nº 3403

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Decreto nº 054/2021 de 28 de Abril de 2021** - Declara de utilidade pública de interesse social uma área, 13.068m², equivalente a 03 (três) tarefas, para implantação de um projeto habitacional de interesse social no bairro da Urbis II, na localidade de Camboaci.
- **Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2020** - KNC Medicina Diagnóstica Ltda.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 054/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021

"Declara de Utilidade Pública de Interesse Social uma área, 13.068m², equivalente a 03 (três) tarefas, para implantação de um Projeto Habitacional de Interesse Social no bairro da Urbis II, na localidade de Camboaci".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 111, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 182, parágrafo 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

CONSIDERANDO que cabe ao município de Candeias ordenar a ocupação do solo de seu território;

CONSIDERANDO que a produção de habitações de interesse social é uma das principais diretrizes de redução do déficit habitacional no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar a produção habitacional destinada às faixas de menor renda;

CONSIDERANDO que no âmbito interno do direito à moradia é assegurado no art. 6º da Constituição Federal Brasileira, que afirma serem direitos sociais "a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados" na forma da Constituição.

DECRETA:

Art. 1º. Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de Interesse Social uma área de 13.068m², delimitada topograficamente por Plantas Georreferenciadas e Memorial Descritivo em anexo, para construção de casas populares.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Jurídica autorizada a promover essa desapropriação amigável ou judicialmente, devendo a despesa correr por conta de recursos próprios do órgão ou de outros que lhes sejam alocados.

Parágrafo Único. Fica a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano responsável pela consolidação do proprietário da área desapropriada para conclusão do processo.

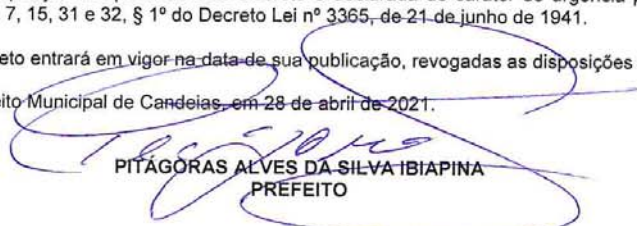
Art. 3º. O valor do imóvel a ser desapropriado será apurado através de Avaliação Administrativa e ou pericial especializado conforme determina o Código Tributário Municipal e legislação vigente.

Parágrafo Único – O pagamento da desapropriação poderá ser feito através de acordo administrativo via crédito bancário ou depósito judicial, na forma da Lei.

Art. 4º. A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de caráter de urgência para efeito do disposto nos Arts. 7, 15, 31 e 32, § 1º do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candeias, em 28 de abril de 2021.


PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
PREFEITO

7.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel:	Matrícula N 1219		
Proprietário:	Prefeitura Municipal de Candeias	Município:	CANDEIAS
Comarca:	CANDEIAS	UF:	BAHIA
Área (m²):	13.068,00	Perímetro	492,51

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 8.598.436,06 m. e E 551.414,52 m., situado no limite com a cerca., deste, segue com azimute de 149°53'29" e distância de 5,80 m., até o vértice 2, de coordenadas N 8.598.431,04 m. e E 551.417,43 m.; deste, segue com azimute de 153°55'17" e distância de 13,61 m., até o vértice 3, de coordenadas N 8.598.418,82 m. e E 551.423,41 m.; deste, segue com azimute de 170°51'08" e distância de 5,57 m., até o vértice 4, de coordenadas N 8.598.413,32 m. e E 551.424,30 m.; deste, segue com azimute de 86°54'28" e distância de 5,28 m., até o vértice 5, de coordenadas N 8.598.413,60 m. e E 551.429,56 m.; deste, segue com azimute de 159°29'43" e distância de 11,15 m., até o vértice 6, de coordenadas N 8.598.403,16 m. e E 551.433,47 m.; deste, segue com azimute de 168°17'31" e distância de 11,61 m., até o vértice 7, de coordenadas N 8.598.391,79 m. e E 551.435,82 m.; deste, segue com azimute de 101°15'11" e distância de 30,05 m., até o vértice 8, de coordenadas N 8.598.385,93 m. e E 551.465,30 m.; deste, segue com azimute de 121°17'59" e distância de 16,48 m., até o vértice 9, de coordenadas N 8.598.377,37 m. e E 551.479,37 m.; deste, segue com azimute de 188°28'32" e distância de 8,63 m., até o vértice 10, de coordenadas N 8.598.368,83 m. e E 551.478,10 m.; deste, segue com azimute de 201°34'22" e distância de 86,06 m., até o vértice 11, de coordenadas N 8.598.308,09 m. e E 551.454,08 m.; deste, segue com azimute de 82°56'31" e distância de 126,16 m., até o vértice 12, de coordenadas N 8.598.294,35 m. e E 551.343,09 m.; deste, segue com azimute de 354°19'31" e distância de 13,76 m., até o vértice 13, de coordenadas N 8.598.308,05 m. e E 551.341,74 m.; deste, segue com azimute de 357°36'34" e distância de 19,21 m., até o vértice 14, de coordenadas N 8.598.327,25 m. e E 551.340,93 m.; deste, segue com azimute de 6°59'36" e distância de 11,63 m., até o vértice 15, de coordenadas N 8.598.338,79 m. e E 551.342,35 m.; deste, segue com azimute de 2°53'01" e distância de 17,79 m., até o vértice 16, de coordenadas N 8.598.356,56 m. e E 551.343,24 m.; deste, segue com azimute de 348°32'44" e distância de 13,34 m., até o vértice 17, de coordenadas N 8.598.369,63 m. e E 551.340,60 m.; deste, segue com azimute de 324°55'16" e distância de 9,84 m., até o vértice 18, de coordenadas N 8.598.377,69 m. e E 551.334,94 m.; deste, segue com azimute de 85°08'33" e distância de 12,28 m., até o vértice 19, de coordenadas N 8.598.378,73 m. e E 551.347,18 m.; deste, segue com azimute de 89°55'12" e distância de 13,51 m., até o vértice 20, de coordenadas N 8.598.378,75 m. e E 551.360,69 m.; deste, segue com azimute de 352°05'44" e distância de 30,09 m., até o vértice 21, de coordenadas N 8.598.408,55 m. e E 551.356,55 m.; deste, segue com azimute de 76°48'50" e distância de 10,80 m., até o vértice 22, de coordenadas N 8.598.411,01 m. e E 551.367,06 m.; deste, segue com azimute de 72°24'25" e distância de 25,64 m., até o vértice 23, de coordenadas N 8.598.418,76 m. e E 551.391,51 m.; deste, segue com azimute de 53°04'24" e distância de 28,79 m., até o vértice 1, de coordenadas N 8.598.436,06 m. e E 551.414,52 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central WGr, tendo como o SIRGAS 2000 / UTM ZONA 24S. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM

BAHIA, 16 de Abril 2021

Resp. Técnico: RESPONSÁVEL TECNICO PROFISSAO Crea: CREA

Termos Aditivos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2020. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – RENOVAÇÃO DE PRAZO. CONTRATADA: **KNC MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA.** Fundamentação Legal: Art 57, II da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021. Marcelo de Jesus Cerqueira – Secretário de Saúde.